



Projecto de Lei n.º 257/XIV/1ª

Pela não utilização de dinheiros públicos para financiamento de actividades tauromáquicas

Exposição de motivos

Portugal faz parte de um dos oito países do mundo onde ainda existem espectáculos tauromáquicos.

É sobejamente conhecido o posicionamento abolicionista do PAN relativamente à tauromaquia, porém, a presente iniciativa-tão somente exigir uma posição que impeça o Estado, em todas as suas dimensões, de lhe afectar dinheiros públicos.

A actividade tauromáquica em Portugal é financiada de diferentes maneiras, entenda-se, por diferentes entidades e através de instrumentos diversos. Da União Europeia às Câmaras Municipais, passando pelo Governo da República ao Regional do Açores, são várias as entidades que, directa ou indirectamente, financiam com dinheiro público, o dinheiro de todos, uma actividade que é aceite apenas por alguns.

No caso da União Europeia, os fundos atribuídos no âmbito da Política Agrícola Comum são usados essencialmente para a criação de touros de lide, cavalos de toureio e reabilitação de praças de touros. De resto, os criadores de touros de lide recebem incentivos semelhantes aos dos restantes criadores de bovinos em Portugal, não existindo uma distinção entre os animais utilizados como alimento ou aqueles que são criados para os espectáculos tauromáquicos, recebendo igualmente subsídios para a conservação genética animal e para programas de melhoramento genético animal¹. Ciente da preversidade que tal possibilidade comportava, o Parlamento Europeu aprovou em 2015, por maioria absoluta, a

¹ <http://porcobisaro.net/dados/Normas%20LG.pdf>

emenda 1347, para que os fundos da Política Agrícola Comum "não sejam usados para apoiar a reprodução ou a criação de touros destinados às actividades de tauromaquia". Os fundos comunitários têm servido igualmente para conceder prémios e apoios, como o colóquio que se realizou no Sabugal a 19 e 20 de outubro de 2012, intitulado "Pensar a Tauromaquia em Portugal", o qual foi financiado com fundos comunitários.

No caso do Governo da República, o financiamento faz-se tanto por força dos apoios que concede, ainda que indirectos, como e muito especialmente por força das verbas que o Estado prescinde de receber.

De entre os apoios que o Estado concede à indústria tauromáquica destacam-se dois: os concedidos aos produtores da raça bovina brava de lide no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020, cujo objectivo é apoiar as acções para conservação e melhoramento de recursos genéticos animais mas que na realidade está a servir para financiar a criação de animais para toureio; e os concedidos por ocasião da transmissão de touradas na televisão pública, os quais permitem aos criadores de touros e aos artistas tauromáquicos receberem uma parte das receitas televisivas. Em 2008, das seis touradas emitidas pela RTP, o já extinto Sindicato Nacional dos Toureiros recebeu perto de 57.000€ e a Associação de Criadores de Toiros de Lide recebeu cerca de 21.600€ em emissões televisivas.

Já entre os apoios que o Estado concede à indústria tauromáquica por força das verbas que prescinde de receber destacam-se os benefícios fiscais, nomeadamente em matéria de IVA, como sejam aqueles que são dirigidos aos profissionais do sector no âmbito da prestação dos serviços que prestam ou os que se aplicam à bilhética dos espectáculos tauromáquicos. Estamos a falar, atento o número de eventos e de artistas tauromáquicos em Portugal, de um montante anual não inferior a 6.000.000,00€, isto tendo por base os 173 espectáculos concretizados em 2018, com um total de 379.000 espectadores (1,3

milhões de euros), e as 1980 actuações levadas a cabo pelos diferentes artistas tauromáquicos (4,8 milhões de euros), de acordo com o relatório da actividade tauromáquica de 2018 da autoria da Inspeção Geral das Actividades Culturais² e com dados conhecidos da actividade³.

Por último, no caso das autarquias, os apoios traduzem-se na organização de feiras taurinas e festejos populares, mas também na construção, reabilitação e posterior manutenção de praças de touros, na organização, ou apoio à organização, de touradas, na compra de bilhetes para posterior distribuição, na criação de escolas de toureio, na oferta de transporte para deslocações a eventos tauromáquicos, na concessão de subsídios a tertúlias, clubes taurinos e grupos de forcados ou de prémios e homenagens ou, ainda, no pagamento de publicidade. Olhando somente para dois municípios que integram a Secção de Municípios com Actividade Taurina da Associação Nacional de Municípios Portugueses consegue-se ter uma ideia do montante de dinheiros públicos que é gasto ao nível autárquico a financiar a tauromaquia. Em Vila Franca de Xira o investimento anual é de cerca de 270.000,00€, o que nas palavras do seu presidente se destinam “à realização de diversos eventos, como é o caso da Feira das Tertúlias, da Semana da Cultura Tauromáquica, do Colete Encarnado e da Feira de Outubro, e ainda de apoio ao funcionamento da Escola de Toureio José Falcão”⁴. Já em Santarém o município comprou em 2019 um total de 20.000,00€ em bilhetes para uma corrida de touros, a fim de os entregar às Juntas de Freguesia para posteriormente serem oferecidos à população^{5 6}.

² <https://www.igac.gov.pt/documents/20178/0/Relat%C3%B3rio+tauromaquia/76d4a020-9974-45c5-aeac-e1e747879142>

³ <https://observador.pt/especiais/dos-3-500-euros-por-touro-aos-50-mil-euros-de-cachet-para-certos-toureiros-quanto-vale-a-industria-das-touradas-em-portugal/>

⁴ <https://infocul.pt/cultura/alberto-mesquita-revela-que-em-terminos-globais-existe-um-investimento-anual-de-cerca-de-270-00000-e-na-tauromaquia-em-vila-franca-de-xira/>

⁵ <https://www.cm-santarem.pt/downloads/atas/2019/Ata%202019-02-04%20Cmara%20Municipal%200003.pdf>

No município de Lisboa a Praça de Touros do Campo Pequeno está isenta do pagamento de IMI, num valor que ascende a 12 milhões de euros/ano.

Ao todo, num valor bastante conservador, estima-se que o financiamento público à tauromaquia em Portugal esteja perto dos 16.000.000,00€ (dezasseis milhões de euros) anuais⁷.

A verdade é que o financiamento público à actividade tauromáquica configura uma muito questionável opção política com impacto no erário público. Não se percebe como pode um país que vive diariamente confrontado e os seus cidadãos com exigências decorrentes do rigor orçamental a que está vinculado e com privações ao nível das mais elementares necessidades humanas, como sejam a saúde, a educação ou a habitação, permitir-se a dispor de elevados montantes, como atrás demonstrado, a financiar uma actividade que que há muito é contestada pela sociedade portuguesa.

É particularmente sintomático disso mesmo que as touradas sejam, desde há vários anos, o espectáculo que mais reclamações originou junto do Provedor do Telespectador com manifestações de repúdio que não se limitam à problemática animal mas também ao desrespeito por valores individuais que sentem violentados. De resto, em 2016, aquando da audição na Comissão Parlamentar de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto na Assembleia da República, o então provedor do telespectador, Jaime Fernandes, foi categórico a afirmar que a transmissão de touradas pelo canal de serviço público RTP1 foi o principal assunto que motivou queixas dos telespectadores ao provedor durante o ano de 2015. Igualmente sintomático da controvérsia que a tauromaquia gera na sociedade portuguesa é o facto de serem várias as vozes, dos mais diferentes quadrantes, que rejeitam que o Estado português tome partido, como tem feito

⁶ <https://omirante.pt/semanario/2019-03-07/sociedade/2019-03-07-Bilhetes-para-touradas-geram-controversia-na-Assembleia-Municipal-de-Santarem>

⁷ <http://basta.pt/16-milhoes-de-euros-para-as-touradas/>

até aqui, ao permitir o financiamento e atribuição de benefícios públicos. Veja-se, a título de exemplo, o posicionamento assumido pelo Professor Doutor Vital Moreira quando afirmou “Se as touradas são um atentado à sensibilidade da maioria dos portugueses, a sua transmissão em directo pelo serviço público de televisão, à conta de todos os contribuintes, constitui uma verdadeira provocação, que nenhuma “liberdade” pode justificar”⁸.

O que se exige ao Estado em matérias como a tauromaquia é maior equidistância, o que no caso se atinge através da assunção de uma posição neutral, mais a mais quando o não financiamento dos espectáculos tauromáquicos não constitui, per si, qualquer afronta dos cidadãos favoráveis à sua realização, o que não sucede em relação aos cidadãos que lhes são contrários.

Em suma, existindo e sendo legal, a tauromaquia deverá financiar-se a si própria, o que se deverá traduzir na opção de lhe não afectar dinheiros públicos.

Pelo exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e o Deputado do PAN abaixo assinados apresentam o seguinte Projecto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei impede a utilização de dinheiros públicos para financiamento directo ou indirecto de espectáculos tauromáquicos com ou sem fins comerciais, culturais ou beneméritos.

⁸ <https://www.noticiasaoiminuto.com/politica/1117034/touradas-na-rtp-quem-gosta-da-barbarie-que-a-pague>.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O disposto na presente lei aplica-se ao Estado, às Regiões Autónomas e a qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendendo os institutos públicos, bem como às autarquias locais, empresas municipalizadas e às suas associações e federações de municípios de direito público.

Artigo 3.º

Financiamento de actividades tauromáquicas

1- A afectação de dinheiros públicos para financiamento directo ou indirecto a actividades tauromáquicas e a atribuição de qualquer apoio institucional a estas actividades não são permitidos.

2- Para efeitos do número anterior, consideram-se apoios financeiros ou institucionais, designadamente:

- a) A atribuição de qualquer tipo de subsídio, aquisição de bens, serviços e/ou celebração de protocolos;
- b) A atribuição de apoios à criação de touros de raça Brava de Lide;
- c) A isenção de taxas ou de licenças a que os eventos ou actividades estejam sujeitos;
- d) A compra ou oferta de bilhetes por entidades públicas ou tuteladas pelo Estado;
- e) O investimento em bens móveis e imóveis;
- f) A celebração de protocolos com entidades ligadas às actividades tauromáquicas, tais como escolas, tertúlias ou clubes;
- g) A contratação de serviços de publicidade para eventos tauromáquicos ou eventos onde venha a verificar-se este tipo de actividade;



- h) A contratação de quaisquer profissionais tauromáquicos, nomeadamente, cavaleiros, grupos de forcados, aluguer de bovinos ou equídeos, contratação de matadores ou grupos de forcados, ainda que amadores.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assembleia da República, Palácio de S. Bento, 6 de Março de 2020

O Deputado e as Deputadas,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real